



BISSOLATTI

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DE BRUSQUE - SC**

**Processo nº 5009275-11.2020.8.24.0011**

**Recuperação Judicial**

**VÍNCULO BASIC TÊXTIL LTDA. – em Recuperação Judicial,** já

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao determinado no despacho 'E34', manifestar o que segue:

1. A alínea 'e' do despacho 'E34' determinou à Recuperanda a prestação de demonstrativos mensais enquanto perdurar a Recuperação Judicial. Neste sentido, faz-se da presente manifestação para apresentar os demonstrativos relativos a setembro de 2020 (**Doc. 1**), cumprindo a determinação do juízo.

2. No que tange aos demonstrativos do mês de outubro de 2020, informa a Recuperanda que encontram-se em elaboração pela equipe contábil, de modo que tão logo sejam concluídos, serão apresentadas nos autos.

3. Outrossim, consoante consignou a Recuperanda na manifestação 'E68', a publicação do edital de que trata o artigo 52 da Lei 11.101/2005 ocorreria na edição do jornal regional datada de 29 de outubro de 2020. Assim, serve-se da presente manifestação para colacionar aos autos a comprovação de que a publicação efetivamente ocorreu (**Doc. 2**).



**BISSOLATTI**

ADVOGADOS

4. Isto posto, dá ciência ao juízo, credores e demais interessados acerca das contas mensais de setembro de 2020 (**Doc. 1**), bem como da publicação do edital do artigo 52 da Lei 11.101/2005 em jornal de circulação regional (**Doc. 2**).

5. Ademais, aguarda deliberação acerca dos pleitos formulados ao '**E65**' e '**E66**', reiterando os termos lá expostos, os quais já obtiveram parecer favorável do Administrador Judicial (**'E71'**).

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

**Kleber Bissolatti**  
**OAB/SP 211.495**

**Monique Helen Antonacci**  
**OAB/SP 316.885**

**Milena Dalmolin**  
**OAB/SP 441.745**

**BALANCETE**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

| Conta | S Classificação                                              | Saldo Ant.     | Débito       | Crédito      | Saldo          |
|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|----------------|
| 1     | S 1 ATIVO                                                    | 13.360.389,83  | 9.927.976,95 | 9.886.256,30 | 13.402.110,48  |
| 2     | S 1.1 CIRCULANTE                                             | 11.361.403,31  | 9.923.176,95 | 9.871.793,50 | 11.412.786,76  |
| 3     | S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                       | 648.478,16     | 4.904.629,82 | 5.037.825,17 | 515.282,81     |
| 4     | S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS                                 | 181.409,65     | 205.473,55   | 123.059,02   | 263.824,18     |
| 6     | S 1.1.01.002 BANCOS CONTA MOVIMENTO                          | 467.068,51     | 4.699.156,27 | 4.914.766,15 | 251.458,63     |
| 140   | S 1.1.02 CLIENTES                                            | 4.242.634,98   | 1.902.583,21 | 1.059.155,54 | 5.086.062,65   |
| 141   | S 1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER                            | 4.242.634,98   | 1.902.583,21 | 1.059.155,54 | 5.086.062,65   |
| 157   | S 1.1.04 CRÉDITOS A RECEBER                                  | 784.237,51     | 736.582,42   | 709.076,38   | 811.743,55     |
| 287   | S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS                       | 257.850,00     | 60.991,91    | 9.711,23     | 309.130,68     |
| 380   | S 1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR                            | 41.335,87      | 216.180,51   | 213.543,64   | 43.972,74      |
| 412   | S 1.1.04.023 IMPOSTOS A COMPENSAR                            | 485.051,64     | 459.410,00   | 485.821,51   | 458.640,13     |
| 502   | S 1.1.08 ESTOQUES                                            | 5.494.679,01   | 2.379.381,50 | 3.065.736,41 | 4.808.324,10   |
| 503   | S 1.1.08.001 ESTOQUES                                        | 5.494.679,01   | 2.379.381,50 | 3.065.736,41 | 4.808.324,10   |
| 537   | S 1.1.10 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE                      | 191.373,65     | 0,00         | 0,00         | 191.373,65     |
| 566   | S 1.1.10.002 DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE                  | 191.373,65     | 0,00         | 0,00         | 191.373,65     |
| 590   | S 1.2 NÃO CIRCULANTE                                         | 1.998.986,52   | 4.800,00     | 14.462,80    | 1.989.323,72   |
| 969   | S 1.2.03 INVESTIMENTOS                                       | 16.670,00      | 50,00        | 0,00         | 16.720,00      |
| 1012  | S 1.2.03.005 PARTIC. POR INCENTIVOS FISCAIS                  | 16.670,00      | 50,00        | 0,00         | 16.720,00      |
| 1049  | S 1.2.05 IMOBILIZADO                                         | 1.982.316,52   | 4.750,00     | 14.462,80    | 1.972.603,72   |
| 1050  | S 1.2.05.001 IMÓVEIS                                         | 1.434.214,49   | 0,00         | 0,00         | 1.434.214,49   |
| 1074  | S 1.2.05.003 IMOBILIZADO                                     | 2.532.515,01   | 4.750,00     | 0,00         | 2.537.265,01   |
| 1110  | S 1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO                        | 23.057,08      | 0,00         | 0,00         | 23.057,08      |
| 1136  | S 1.2.05.007 (-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA | (2.007.470,06) | 0,00         | 14.462,80    | (2.021.932,86) |

**BALANCETE**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

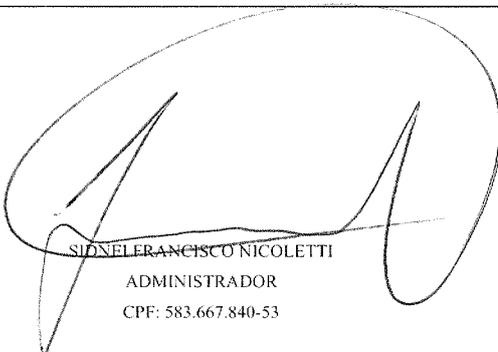
| Conta | S Classificação                                           | Saldo Ant.      | Débito       | Crédito      | Saldo           |
|-------|-----------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|-----------------|
| 1350  | S 2 PASSIVO                                               | 13.274.572,92   | 2.366.954,69 | 3.132.782,87 | 14.040.401,10   |
| 1351  | S 2.1 CIRCULANTE                                          | 19.401.736,36   | 2.366.954,69 | 3.132.782,87 | 20.167.564,54   |
| 1352  | S 2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                         | 11.889.216,73   | 486.141,46   | 819.190,26   | 12.222.265,53   |
| 1353  | S 2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS                                  | 11.863.834,89   | 483.593,05   | 818.228,22   | 12.198.470,06   |
| 1392  | S 2.1.01.003 FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | 25.381,84       | 2.548,41     | 962,04       | 23.795,47       |
| 1494  | S 2.1.03 FORNECEDORES                                     | 3.692.684,15    | 1.045.390,91 | 1.300.948,78 | 3.948.242,02    |
| 1495  | S 2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS                       | 3.692.684,15    | 1.045.390,91 | 1.300.948,78 | 3.948.242,02    |
| 1539  | S 2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                           | 1.577.637,43    | 392.960,84   | 412.377,23   | 1.597.053,82    |
| 1540  | S 2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          | 454.709,90      | 362.741,69   | 410.915,79   | 502.884,00      |
| 1579  | S 2.1.05.003 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER                  | 2.946,27        | 1.000,34     | 1.378,59     | 3.324,52        |
| 4852  | S 2.1.05.006 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS          | 1.119.981,26    | 29.218,81    | 82,85        | 1.090.845,30    |
| 1632  | S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS        | 1.973.605,99    | 193.559,69   | 302.725,54   | 2.082.771,84    |
| 1633  | S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                     | 143.302,64      | 137.281,02   | 157.626,99   | 163.648,61      |
| 1658  | S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                   | 1.576.870,02    | 52.242,59    | 98.087,05    | 1.622.714,48    |
| 1683  | S 2.1.07.005 FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR                 | 253.433,33      | 4.036,08     | 47.011,50    | 296.408,75      |
| 1710  | S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES                                | 268.592,06      | 248.901,79   | 297.541,06   | 317.231,33      |
| 1711  | S 2.1.09.001 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                    | 12.987,09       | 2.484,00     | 194,10       | 10.697,19       |
| 1733  | S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR                               | 12.413,21       | 3.226,03     | 312,64       | 9.499,82        |
| 1772  | S 2.1.09.005 CONTAS CORRENTES                             | 243.191,76      | 243.191,76   | 297.034,32   | 297.034,32      |
| 1920  | S 2.2 NÃO CIRCULANTE                                      | 6.662.955,02    | 0,00         | 0,00         | 6.662.955,02    |
| 1921  | S 2.2.01 NÃO CIRCULANTE                                   | 6.662.955,02    | 0,00         | 0,00         | 6.662.955,02    |
| 1922  | S 2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                     | 3.171.406,15    | 0,00         | 0,00         | 3.171.406,15    |
| 1923  | S 2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS                              | 3.141.265,21    | 0,00         | 0,00         | 3.141.265,21    |
| 1962  | S 2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS                           | 30.140,94       | 0,00         | 0,00         | 30.140,94       |
| 2064  | S 2.2.01.003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       | 3.491.548,87    | 0,00         | 0,00         | 3.491.548,87    |
| 2065  | S 2.2.01.003.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES                 | 3.491.548,87    | 0,00         | 0,00         | 3.491.548,87    |
| 2325  | S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                  | (12.790.118,46) | 0,00         | 0,00         | (12.790.118,46) |
| 2346  | S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL                                   | 80.000,00       | 0,00         | 0,00         | 80.000,00       |
| 2347  | S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO                            | 80.000,00       | 0,00         | 0,00         | 80.000,00       |
| 2513  | S 2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                    | (12.870.118,46) | 0,00         | 0,00         | (12.870.118,46) |
| 2514  | S 2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                | (9.580.644,31)  | 0,00         | 0,00         | (9.580.644,31)  |
| 2537  | S 2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO              | (3.289.474,15)  | 0,00         | 0,00         | (3.289.474,15)  |

**BALANCETE**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

| Conta | S Classificação                                    | Saldo Ant.   | Débito       | Crédito      | Saldo          |
|-------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| 2600  | S 3 RESULTADO DO PERÍODO                           | 85.816,91    | 2.875.162,25 | 2.151.054,72 | (638.290,62)   |
| 2601  | S 3.1 RECEITAS OPERACIONAIS                        | 2.046.835,96 | 529.951,34   | 1.887.355,66 | 3.404.240,28   |
| 2602  | S 3.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS        | 2.888.391,01 | 0,00         | 1.815.671,94 | 4.704.062,95   |
| 2603  | S 3.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS                    | 2.888.391,01 | 0,00         | 1.815.671,94 | 4.704.062,95   |
| 2604  | S 3.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO            | 2.888.391,01 | 0,00         | 1.815.671,94 | 4.704.062,95   |
| 2770  | S 3.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA             | (844.018,67) | 529.951,34   | 69.557,76    | (1.304.412,25) |
| 2771  | S 3.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES        | (185.190,69) | 14.879,07    | 0,00         | (200.069,76)   |
| 2825  | S 3.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS  | (658.827,98) | 515.072,27   | 69.557,76    | (1.104.342,49) |
| 2856  | S 3.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS              | 2.463,62     | 0,00         | 2.125,96     | 4.589,58       |
| 2857  | S 3.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS                  | 432,97       | 0,00         | 1.337,98     | 1.770,95       |
| 2884  | S 3.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS        | 2.030,65     | 0,00         | 787,98       | 2.818,63       |
| 3001  | S 3.2 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS        | (661.095,84) | 1.714.484,64 | 249.054,48   | (2.126.526,00) |
| 3002  | S 3.2.01 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS               | (661.095,84) | 1.714.484,64 | 249.054,48   | (2.126.526,00) |
| 3003  | S 3.2.01.001 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS           | (661.095,84) | 1.714.484,64 | 249.054,48   | (2.126.526,00) |
| 3086  | S 3.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                | (318.781,17) | 220.032,54   | 4.588,12     | (534.225,59)   |
| 3087  | S 3.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL     | (222.863,46) | 191.886,20   | 3.181,27     | (411.568,39)   |
| 3088  | S 3.3.01.001 MATERIAL APLICADO                     | (39.994,13)  | 29.776,79    | 0,00         | (69.770,92)    |
| 3120  | S 3.3.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA                    | (165.118,85) | 156.131,97   | 3.181,27     | (318.069,55)   |
| 3168  | S 3.3.01.005 GASTOS GERAIS                         | (17.750,48)  | 5.977,44     | 0,00         | (23.727,92)    |
| 3192  | S 3.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL   | (95.917,71)  | 28.146,34    | 1.406,85     | (122.657,20)   |
| 3241  | S 3.3.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO          | 0,00         | 6.479,54     | 0,00         | (6.479,54)     |
| 3465  | S 3.3.03.005 MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO      | (52.476,54)  | 7.709,04     | 0,00         | (60.185,58)    |
| 3492  | S 3.3.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS                 | (13.541,38)  | 7.847,05     | 1.406,85     | (19.981,58)    |
| 3548  | S 3.3.03.011 DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES | (23.064,24)  | 6.110,71     | 0,00         | (29.174,95)    |
| 3572  | S 3.3.03.013 DESPESAS GERAIS                       | (6.835,55)   | 0,00         | 0,00         | (6.835,55)     |
| 4011  | S 3.7 DESPESAS OPERACIONAIS                        | (981.142,04) | 410.693,73   | 10.056,46    | (1.381.779,31) |
| 4012  | S 3.7.01 DESPESAS COM VENDAS                       | (83.787,51)  | 41.187,13    | 1.375,04     | (123.599,60)   |
| 4013  | S 3.7.01.001 DESPESAS COM PESSOAL                  | (13.700,88)  | 11.811,86    | 89,51        | (25.423,23)    |
| 4061  | S 3.7.01.003 COMISSÕES SOBRE VENDAS                | (36.497,15)  | 15.956,11    | 0,00         | (52.453,26)    |
| 4083  | S 3.7.01.005 PROPAGANDA E PUBLICIDADE              | (5.936,49)   | 1.438,98     | 0,00         | (7.375,47)     |
| 4112  | S 3.7.01.007 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES              | (5.223,30)   | 1.815,74     | 0,00         | (7.039,04)     |
| 4160  | S 3.7.01.011 DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES           | 0,00         | 8.352,09     | 565,30       | (7.786,79)     |
| 4183  | S 3.7.01.013 UTILIDADES E SERVIÇOS                 | 0,00         | 0,00         | 720,23       | 720,23         |
| 4239  | S 3.7.01.017 DESPESAS GERAIS                       | (22.429,69)  | 1.812,35     | 0,00         | (24.242,04)    |
| 4326  | S 3.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS                  | (566.938,74) | 213.819,89   | 8.639,15     | (772.119,48)   |
| 4327  | S 3.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL                  | (286.176,90) | 109.876,02   | 8.639,15     | (387.413,77)   |
| 4375  | S 3.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE              | 0,00         | 479,81       | 0,00         | (479,81)       |
| 4429  | S 3.7.03.007 OCUPAÇÃO                              | (712,06)     | 0,00         | 0,00         | (712,06)       |
| 4452  | S 3.7.03.009 DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES           | (8.405,35)   | 0,00         | 0,00         | (8.405,35)     |
| 4475  | S 3.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS                 | (5.711,75)   | 4.137,18     | 0,00         | (9.848,93)     |
| 4504  | S 3.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS                 | (2.550,00)   | 0,00         | 0,00         | (2.550,00)     |
| 4531  | S 3.7.03.015 DESPESAS GERAIS                       | (257.161,99) | 85.611,89    | 0,00         | (342.773,88)   |
| 4580  | S 3.7.03.017 DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS               | (6.220,69)   | 13.714,99    | 0,00         | (19.935,68)    |
| 4654  | S 3.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS                      | (4.226,57)   | 6.054,66     | 0,00         | (10.281,23)    |
| 4655  | S 3.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS        | (4.226,57)   | 6.054,66     | 0,00         | (10.281,23)    |
| 4695  | S 3.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS                      | (326.189,22) | 149.632,05   | 42,27        | (475.779,00)   |
| 4696  | S 3.7.11.001 DESPESAS GERAIS                       | (326.189,22) | 149.632,05   | 42,27        | (475.779,00)   |

**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

| Conta | S Classificação | Saldo Ant. | Débito | Crédito | Saldo |
|-------|-----------------|------------|--------|---------|-------|
|-------|-----------------|------------|--------|---------|-------|



SIDNEI FRANCISCO NICOLETTI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 583.667.840-53

MICHAEL  
BONI:05594  
145958

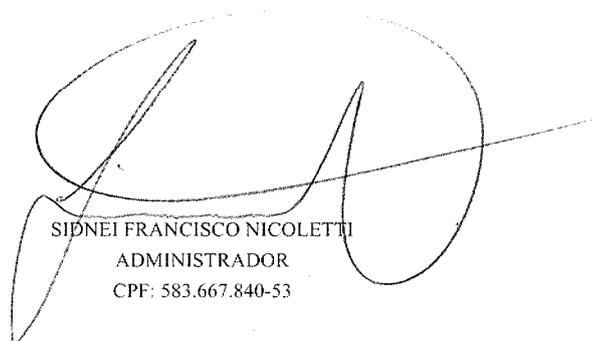
Assinado de forma  
digital por MICHAEL  
BONI:05594145958  
Dados: 2020.11.10  
17:18:26 -03'00'

MICHAEL BONI  
CRC: 1-SC-041917/0-3 - Contador  
CPF: 055.941.459-58

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - LEVANTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                           | 1.815.671,94   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                       | (460.393,58)   |
| VENDAS CANCELADAS                                   | (14.879,07)    |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS                    | (445.514,51)   |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA                         | 1.355.278,36   |
| CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS             | (1.680.874,58) |
| PREJUÍZO BRUTO                                      | (325.596,22)   |
| DESPESAS OPERACIONAIS                               | (251.047,49)   |
| COMERCIAIS                                          | (39.812,09)    |
| ADMINISTRATIVAS                                     | (205.180,74)   |
| TRIBUTÁRIAS                                         | (6.054,66)     |
| RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | (576.643,71)   |
| RESULTADO FINANCEIRO                                | (147.463,82)   |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                | (149.589,78)   |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                | 2.125,96       |
| PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO                        | (724.107,53)   |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR                          | (724.107,53)   |
| PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO                       | (724.107,53)   |



SIDNEI FRANCISCO NICOLETTI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 583.667.840-53

**MICHAEL**  
**BONI:0559**  
**4145958**

Assinado de forma digital por MICHAEL BONI:05594145958  
Dados: 2020.11.10 17:15:08 -03'00'

MICHAEL BONI  
CRC: 1-SC-041917/O-3 - Contador  
CPF: 055.941.459-58



Ruan Carneiro segue no gol quadricolor

# Sem o professor

Com Jerson Testoni suspenso, Brusque visita Ituano em contagem regressiva para classificação

João Vitor Roberge  
joao@omunicipio.com.br

Desfalcado de João Carlos e do técnico Jerson Testoni, o Brusque visita o Ituano às 20h desta quinta-feira, 29, pela 13ª rodada da Série C. O adversário está na sétima posição do Grupo B, a dois pontos do G-4. No primeiro turno, o Marreco conquistou uma vitória por 2 a 0 no Augusto Bauer, com gols de Johnny e Alex Sandro.

O lateral-direito João Carlos está suspenso após ter sido expulso na partida anterior, sua 50ª com a camisa do Brusque. Com três cartões amarelos, o técnico Jerson Testoni também desfalca a equipe, mas viajou com o resto da delegação. O time será comandado à beira do campo pelo auxiliar técnico, Fernando Borba.

## Relacionados

Uma provável escalação do Brusque tem Ruan Carneiro; Edilson, Ianson, Everton Alemão, Aírton; Rodolfo Potiguar, Zé Mateus; Jefferson Renan, Thiago Alagoano, Mauricio Garcez; Geovane Itinga.

No banco, deverão estar os outros atletas que viajaram a Itu (SP): Dida, Claudinho, Cleyton, Ronaell, Guilherme Escuro, Emerson Martins, Ruan e Eliomar.

Dentre os relacionados, estão pendurados Aírton, Thiago Alagoano, Geovane Itinga e Rodolfo Potiguar.

## Ituano

O Ituano está a dois pontos do G-4, e precisa de uma vitória para seguir na cola dos adversários e ficar no quarto lugar pelo menos até domingo, com a conclusão da rodada. O Galo vem de derrota para o Londrina, fora de casa. Em casa, a equipe tem uma vitória e quatro empates pela Série C.

Não há desfalques por suspensão na equipe. O goleiro Pegorari, o lateral-direito Pacheco, o zagueiro Suéilton e os atacantes Gabriel Taliari, Marquinho, Bruno Mota e Mateus Criciúma estão pendurados.

O clube se envolveu em uma polêmica recente ao contratar o volante Felipe Manoel, acusado por uma ex-namorada de tê-la agredido na época em que atuava pelo ABC (RN). De acordo com a dire-

toria do Ituano, não há procedimentos judiciais ou administrativos instaurados contra o atleta.

O confronto anterior entre Ituano e Brusque no estádio Novelli Júnior terminou com vitória por 2 a 0 para o Galo, com gols de Marquinho e Claudinho. Era o jogo de ida das semifinais da Série D. Na volta, em 4 de agosto de 2019, o Brusque venceu por 2 a 0, com Fio e Thiago Alagoano balançando as redes. Nos pênaltis, vitória quadricolor por 4 a 3 com defesa de Dida.

## Classificação

| clubes          | P  | J  | V | E | D | GP | GC | SG |
|-----------------|----|----|---|---|---|----|----|----|
| 1 BRUSQUE       | 27 | 12 | 8 | 3 | 1 | 16 | 7  | 9  |
| 2 YPIRANGA-RS   | 21 | 12 | 6 | 3 | 3 | 18 | 14 | 4  |
| 3 LONDRINA      | 20 | 12 | 6 | 2 | 4 | 14 | 11 | 3  |
| 4 CRICIÚMA      | 16 | 12 | 4 | 4 | 4 | 14 | 14 | 0  |
| 5 TOMBENSE      | 16 | 12 | 4 | 4 | 4 | 12 | 13 | -1 |
| 6 VOLTA REDONDA | 14 | 12 | 3 | 5 | 4 | 14 | 18 | 1  |
| 7 ITUANO        | 14 | 12 | 3 | 5 | 4 | 14 | 10 | 4  |
| 8 SÃO JOSÉ-RS   | 13 | 12 | 3 | 4 | 5 | 8  | 15 | -7 |
| 9 SÃO BENTO     | 9  | 12 | 1 | 6 | 5 | 7  | 11 | -4 |
| 10 BOA ESPORTE  | 9  | 12 | 1 | 6 | 5 | 10 | 15 | -5 |

## Jogos

Rodada 13 - 29/10 - hoje

ESTÁDIO NOVELLI JÚNIOR

20h ITUANO X BRUSQUE

Rodada 13 - 01/11 - domingo

ESTÁDIO LUSO-BRASILEIRO

15h VOLTA REDONDA X SÃO JOSÉ

ESTÁDIO HERIBERTO HILSE

16h CRICIÚMA X TOMBENSE

ESTÁDIO MUNICIPAL DE VARGINHA

16h BOA ESPORTE X LONDRINA

ESTÁDIO COLOSSO DA LAGOA

16h30 YPIRANGA X SÃO BENTO

## Tempo real

Acompanhe Ituano x Brusque com a descrição dos lances em tempo real em omunicipio.com.br. O pré-jogo começa às 19h30.

Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Vínculo Basic Textil Ltda, com prazo de 15 dias, Processo nº 5009275-11.2020.24.0011 (Artigo 53 e 11 da Lei 11.101/2005). A Dra. Daniela Zanetti, Juíza de Direito da Comarca de Brusque/SC, na forma da Lei, Faz Saber que por parte de Vínculo Basic Textil Ltda, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue: "Trata-se de recuperação judicial proposta pelo Vínculo Basic Textil Ltda, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas), na qual requer para si o processamento do mecanismo em apreço. Após ler as considerações acerca da trajetória da empresa, que remonta ao ano de 2000, relata que passou a importar tecidos diferenciados no ano de 2014, lançando em 2015 sua primeira coleção. Referido ano, contudo, foi cenário de diversas questões que impactaram o país, e a crise político-econômica experimentada refletiu negativamente no custo de importação dos tecidos e, por via correlata, no exercício da atividade da requerente. Tal situação fez com que a requerente buscasse empréstimo para fomentar seu capital de giro. Nos anos seguintes (2016 e 2017), buscou alternativas para estancar a crise, notadamente porque seus investimentos coincidiram com a derrocada da economia nacional e o aumento expressivo do dólar. Os resultados financeiros obtidos, contudo, foram muito baixos. Seguiram-se as dificuldades com a greve dos caminhoneiros (2018) e a rescisão de um contrato de licenciamento de uma marca brasileira, que acarretou prejuízo de mais de dois milhões e meio em estoque de matéria-prima. Deturbações e investimentos em inovações com custos elevados no ano de 2019 e, neste ano (2020), a pandemia instaurada, que serviram para impactar queda abrupta nas vendas e aumento da inadimplência, tanto de seus clientes quanto a sua, frente às instituições financeiras. Porém, entende viável a recuperação judicial, especialmente por se tratar de empresa com consciência social, atuando há mais de vinte anos no mercado têxtil, movimentando a economia e gerando empregos. Em análise preliminar, delimitou-se a emenda da inicial e a realização de perícia prévia (E3), além do deferimento de tutela provisória de urgência para obter a suspensão do fornecimento de energia elétrica por débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial. Realizada a emenda (E2), sobreveio o laudo pericial no E27, que considerou que o pedido de recuperação judicial pela autora demonstra condições de soerguimento, pois, no caso, a situação financeira da empresa importa no exato reflexo da crise econômica e demais particularidades que sofreu nos últimos anos, demonstrando que o cenário apresentado não permite concluir pela inviabilidade da recuperação judicial, uma vez que pretende solucionar as causas da crise, dando continuidade à sua atividade. Os sucessivos prejuízos e altos empréstimos para fazer frente às compromissos da empresa, acabaram por comprometer o patrimônio líquido e seus custos operacionais, resultando em prejuízo. Em conclusão, constatou-se que a empresa não está gerando caixa suficiente para atender integralmente ao seu endividamento. Isso porque, encontra-se em um ciclo vicioso de constantes tomadas e pagamentos de empréstimos, e os juros deles decorrentes prejudica a operação e o fluxo de caixa da Companhia. Portanto, o instituto da Recuperação Judicial se mostra como o meio mais adequado para alcançar a reorganização empresarial, com vistas a readquirir sua atividade (considerando que não há resultado operacional), equilibrar os prazos de clientes e fornecedores, estabelecer novos contratos, visando a gerar caixa e a fim de garantir a continuidade da atividade. Nestes termos, constatou-se que a empresa possui atividade empresarial, emprega mais de 70 funcionários e está operando, ou seja, as condições de soerguimento se mostram admissíveis para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial". Pois bem! Nos termos do art. 47 da Lei de Falências, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor". O objetivo primordial da recuperação, portanto, é a superação da crise de mediante um plano de reorganização empresarial, considerando a função produtiva, de acordo com os atuais interesses de mercado em que atua a sociedade empresária beneficiada. Pouco adianta requerer o benefício sem a existência de um plano de recuperação adequado a situação vivenciada pela empresa devedora. Tal premissa é fundamental para o resultado que se espera com a tutela jurisdicional que ora se busca. Dito isto, constata-se que a exposição da situação deficiária contida na petição inicial, notadamente os fatos que contribuíram à crise e desequilíbrio econômico-financeiro são suficientes para amparar o deferimento da medida cautelar, neste juízo cognitivo sumário. A crise vivenciada pela autora, ademais, é evidenciada pela quantidade expressiva de protestos lavrados em seu desfavor, conforme se vê nas certidões que repousam no doc. 12. E1. Pelo valor dos seus débitos, cujo total alcança quase 20 milhões (E27, doc. 2, p. 12), sem contar a dívida tributária, não sujeita à recuperação judicial. Há, pois, justificativa razoável para a crise por ela enfrentada e que sustenta o pedido de recuperação judicial. De outro lado, verifica que estão presentes os requisitos do art. 48 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, pois a autora atua no mercado desde o ano 1999 (doc. 4, E1) e não há registro das situações previstas no inciso III do referido artigo. Constatou-se ainda que os documentos que acompanham a petição inicial e emenda atendem os requisitos previstos no artigo 51 da mesma lei. Analisando-se os documentos apresentados, vê-se que desde a constituição da empresa, esta nunca teve sua falência decretada, nem antes pela recuperação judicial (doc. 5 do E1 e docs. 2-16 do E12). Os documentos relacionados no art. 51 da Lei 11.101/2005 foram devidamente apresentados pela demandante, consistindo dos anexos tanto da inicial quanto da emenda. No caso, a empresa demonstra vontade de reverter a situação em que se encontra, cujo alívio se dá a própria empresa, que tem o exercício de sua atividade produtiva e de prestação de serviços, gerando e, por óbvio, preservando os interesses dos credores. In casu, a autora demonstrou que os problemas financeiros culminaram com um passivo de quase vinte milhões de reais. Por outro lado, comprovou gerar rendas, tributos e empregos, situação que restou demonstrada pela perícia preliminar realizada E27, justificando o deferimento do pleito inicial. Ante o exposto, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o procedimento de recuperação judicial da empresa autora "Paraná, (a) NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, inscrita no CNPJ nº 26.648.263/0001-10, com endereço na Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005. Intime-se para assinar esta emenda com a orientação original no dia 10/11/2020, às 10h, no endereço: Rua Dr. Amadeu da Lufa, 100, sala 101, ed. California Center, centro - Blumenau/SC, CEP: 89010-160, telefone: (47) 3042-1259, endereço e-Lavre-se termo de compromisso em nome de Ronaldo Saito, CRA-SC 30.419, administrador de empresas, que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao